

9

NORMA DE
CONTABILIDADE
PÚBLICA

IMPARIDADE DE ATIVOS

Adalmiro Pereira

ISCAP - P. PORTO, Porto, Portugal, Membro do CEOS.PP

Ângela Vaz

Especialista na Andrade & Brandão, Lda., Porto, Portugal

Daniela Vasconcelos

ISCAP - P. PORTO, Porto, Portugal

Helena Costa

ISCAP - P. PORTO, Porto, Portugal

A NCP 9 – Imparidade de Ativos descreve os procedimentos que devem ser adotados, por uma entidade, para a verificação de um ativo em imparidade e, ante tal situação, para o reconhecimento de uma perda por imparidade.

Comummente, um ativo apresenta-se como o conjunto de bens e direitos ou, então, como as aplicações de recursos de uma entidade, cuja expectativa é obter benefícios económicos futuros ou potencial de serviço. Todavia, um ativo pode sofrer alterações, que, proporcionadas por um conjunto de eventos internos e/ou externos à entidade, dirão se, de facto, há ou não uma perda de valor.

ESTA NORMA É BASTANTE CLARA AO AFIRMAR QUE UM ATIVO SE ENCONTRA EM IMPARIDADE QUANDO A QUANTIA ESCRITURADA É MAIOR QUE A SUA QUANTIA RECUPERÁVEL E, DIANTE DISSO, UMA ENTIDADE DEVE, DE IMEDIATO, MENSURAR, RECONHECER E DIVULGAR UMA PERDA POR IMPARIDADE.

Para efeitos de obtenção da quantia recuperável, a NCP 9 – Imparidade de Ativos determina que se escolha a mais alta das quantias entre o justo valor menos os custos de vender e o valor de uso.



Caso o justo valor menos os custos de vender seja maior do que o valor de uso, a perda por imparidade corresponde à diferença entre a quantia escriturada e o justo valor menos os custos de vender.



Caso o valor de uso seja maior do que o justo valor menos os custos de vender, a perda por imparidade corresponde à diferença entre a quantia escriturada e o valor de uso.

Não obstante, ocorre a possibilidade de reversão de uma perda por imparidade, que se prende com o tratamento contabilístico a dar aos ativos, quando os eventos e as circunstâncias do passado se alteram de tamanho modo que a perda por imparidade reconhecida, anteriormente, deixou de fazer sentido, conduzindo a que a quantia recuperável atual de um ativo possa ser maior que a respetiva quantia escriturada atual.